



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2013 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA,
PROSERVICE ENGENHARIA E
CONSULTORIA IMOBILIARIA.**

Processo nº: **23117.008277/2013-00**

Concorrência nº **009/2013**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0002-07, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa Proservice Engenharia e Consultoria Imobiliária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, estabelecida em Uberlândia-MG na rua Carajás, 1477, Lídice daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Elizamar de Matos, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-686.074 SSP/MG e inscrita no C.P.F. sob o nº 394.237.606-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2013, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008277/2013-00, na modalidade Concorrência nº 009/2013, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto: Prorrogar a vigência contratual de 30/06/2015 para 31/12/2015 conforme justificativas anexadas nas folhas de 683 até 708 e de 711 até 717 do processo supracitado que passam a fazer parte deste Termo Aditivo como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.



Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 29 de junho de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende
Reitor


**PROSERVICE ENGENHARIA E
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA**

Elizamar de Matos
Diretora.

TESTEMUNHAS


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80


Nome: Isabella B. Habib Santos

CPF: 056.186.256-79